

LICITAÇÃO Nº 461/2022
PROTOCOLO: 15042/2022
MODALIDADE: Convite para Compras
FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM
BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)**

O PREFEITO DE TORRES, Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por solicitação da Administração e Atendimento ao Cidadão, torna público para o conhecimento dos interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, a participarem do processo licitatório de para **AQUISIÇÃO DE FLYER**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **14h do dia 22/11/2022** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Abertura dos envelopes será às **14h** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, situada na Rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar, Centro, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 726/2021. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 4.721/2014. O tipo de licitação será o de **menor preço por item**, consoante condições estatuídas neste convite para serviços e seus anexos.

AVISO IMPORTANTE: COVID-19

O MUNICÍPIO DE TORRES comunica que está tomando todas as ações necessárias de prevenção e combate ao Covid-19, o novo corona vírus. Desta forma salientamos alguns pontos, quanto à abertura dos certames:

Aos licitantes que optarem por enviar os envelopes por correios/transportadoras, informamos que estamos recebendo normalmente as correspondências, em turno integral das 08hs às 11hs e 30 min e das 13hs às 18hs.

Será permitida a presença de apenas 01 (um) representante por empresa na sala de licitações.

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE FLYER, para uso do Gabinete do Prefeito, conforme descrição do ANEXO I.
- 1.2. Dúvidas quanto às artes para impressão, devem ser solicitados através do contato eletrônico gabinete@torres.rs.gov.br.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES
RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79
SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR
EDITAL DE CONVITE Nº 461/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - FONE/E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE TORRES
RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79
SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR
EDITAL DE CONVITE Nº 461/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE

2.1. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**) no caso de pessoas jurídicas.
- f) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações**, se houver, ou alteração de contrato **consolidado** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
- g) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- h) **Declaração** firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa** (Anexo V);
- i) Certidão **Negativa em Materia Falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**;
- j) Declaração que a empresa licitante não viola as regras do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);

2.1.1. Documentação complementar DENTRO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO).

- **Cópia autenticada do RG/CPF** ou CNH do representante da empresa.
- **Declaração** de idoneidade e do **artigo 9º** da lei federal 8.666/93. (Anexo VI).

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1. deverão ser apresentados em original ou por **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da Administração mediante apresentação dos originais e suas cópias. Sendo que os documentos do item 2.1. letras b, c, d, e, f, g, i, poderão ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

2.2.1 Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

2.2.2. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

2.2.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.

2.2.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.5. Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

2.2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.2.7. Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, **preferencialmente** dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

2.3. DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

2.3.1. O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto,

acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;
- b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope “PROPOSTA – CONVITE N.º 461/2022”, e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) o licitante deverá indicar o valor unitário e total de cada item, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, bem como a **MARCA** do produto;
- d) nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;

3.2. Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período serão inutilizados.

3.3. Em caso de empate das propostas apresentadas será observado o disposto no art. 3º, §2º, da Lei 8666/93 e, permanecendo a situação de empate, será realizado sorteio público, nos termos do art. 45, § 2º, da mesma Lei.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o menor preço por item para a contratação dos serviços licitados;

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;

5.2 não serão aceitas empresas em regime de consórcio;

5.3 serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, § 6 da Lei nº 8.666/93, concedendo 02 (dois) dias úteis para recurso.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

7.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.5. As impugnações ao edital poderão ser feitas por qualquer cidadão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e por licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da licitação.

7.6. A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implica na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. DOS PRAZOS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado à declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

9.3. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

9.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

9.5. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

9.7. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022** (em anexo) que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de

Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO
2.104	33903016

11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO

11.1. Se a empresa contratada descumprir as condições avençadas ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas normas de regência.

11.2. Se, na execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, se constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos causados ao Município de Torres.

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

11.9. - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

11.10. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.11. - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

11.12. - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 () dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

5

11.13. - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.14. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

13. É de responsabilidade do contratante:

- a) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14. É de responsabilidade da contratada:

- a) Fornecer os materiais no prazo e demais condições estipuladas neste termo.
- b) Entregar os materiais no local indicado conforme item 5.6. do Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- c) O material que apresentar qualquer defeito ou imperfeição deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação efetivada pela Secretaria solicitante;
- d) Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital.
- e) Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem “3.3”, correrão por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.
- f) Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- g) Executar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- h) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive a realizada pelos transportadores.
- i) Atender prontamente qualquer exigência do representante da Secretaria de Turismo inerente ao objeto deste Termo de Referência.
- j) Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- k) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, como regularidade junto ao INSS, FGTS, PREVIDÊNCIA, JUSTIÇA DO TRABALHO, pelos encargos fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.
- l) Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e normas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e legislação.

- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
n) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do Convite **461/2022**, independente de sua transcrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
- 15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 15.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora. Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).
- 15.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.
- 15.6. O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.
- 15.7. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 15.8. Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.
- 15.9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
- **ANEXO I – OBJETO DA LICITAÇÃO;**
 - **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**
 - **ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CF;**
 - **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL;**
 - **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**
- 15.10. Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será **publicado** no quadro mural e no site: www.torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal Fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
- 15.11. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br **MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**
- 15.12. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (**LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**).
- PARA MAIORES INFORMAÇÕES:**
Secretaria Municipal de Fazenda na Diretoria de Compras e Licitações, fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário e das 13hs às 18hs, **de segundas-feiras a sextas-feiras, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 072/2020, artigo 15**, e através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

Torres, 10 de novembro de 2022.

Maria Clarice Brovedan
Secretária Municipal da Fazenda
657/2022

**ANEXO I
CONVITE 461/2022**

**PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DO ITEM, ESTIMATIVAS DE PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Item	QTD	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10.000	Unid.	Flyer frente e verso, 21cm x 20cm, 1 dobra, 4x4, cores offset, couchê brilho 150g. As artes para a impressão serão fornecidas pela prefeitura em formato Pdf. *Deverá ser aprovado, pelo Gabinete do Prefeito, amostra do material como requisito de aceitação, objetivando o início da confecção dos demais.		R\$ 0,26	R\$ 2.600,00

8

- No campo **Marca**, se for o caso, descrever como PRÓPRIA.
- **O prazo para entrega definitiva do material será de forma imediata.**

A Contratada obriga-se, executar os itens, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Convite nº 461/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada.

Local, data

CARIMBO/ASSINATURA

Termo de Referência

1. OBJETIVO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a aquisição de 10.000 (dez mil) folders em formato 21cm x 20cm, 1 dobra, 4x4, cores e couchê brilho 150g, para fins de promoção e divulgação da cidade de Torres como eventos do município.

2. JUSTIFICATIVA

Vimos justificar a necessidade de 10,000 (dez mil) folders em formato 21cm x 20cm, 1 dobra, 4x4, cores e couchê brilho 150g, para fins de promoção e divulgação da cidade de Torres como eventos do município.

Os quantitativos apresentados no pedido são estimativas de necessidade para ampla divulgação, contabilizando a alta temporada, e com ela, o aumento de turistas que procuram materiais sobre o que fazer, quais eventos Torres contempla além do Réveillon, quais os pontos turísticos fortes da cidade, entre outras informações essenciais aos interessados em fazer turismo na cidade e também os que não sabem o que a cidade promove; assim como para a divulgação em feiras e eventos.

A impressão das 10 mil cópias se dá necessária para a ampla divulgação das atrações do Natal 2022. Serão dispostas da seguinte forma: 6 mil cópias da programação distribuídas no comércio local para que todos tenham de forma fácil e acessível as datas e horários dos shows que serão realizados no período de Natal, através dos parceiros como CDL Torres e Sindilojas. 2 mil cópias no CAT Centro de Atendimento ao Turista, para que o turista tenha acesso. 1 mil cópias no chalé do Surf, um ponto turístico da prefeitura e 1 mil cópias na Casa da Terra e do Artesanato.”

A expectativa é que no período de Natal a cidade receba aproximadamente 50 mil turistas no local dos shows de Natal. Em 2021 só na noite da chegada do Papai Noel foram aproximadamente 20 mil pessoas.

Cumprir destacar que o Município de Torres possui o turismo como principal ocupação econômica, representando praticamente 40% de sua renda total. Além do período de veraneio, que, em decorrência das inúmeras belezas naturais aqui havidas, traz à cidade, visitantes do continente inteiro no período que compreende dezembro a março, a Administração também produz eventos no restante do ano com o intuito de prospectar ainda mais turistas e com isso traz a necessidade de divulgação de todo o roteiro turístico oferecido pela cidade.

Logo, resta justificada a necessidade aquisição de folders no formato apresentado, pois além de portar itens de informações, tem a função de ampla divulgação das atividades do governo.

Sendo o que apresentamos para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer os materiais no prazo e demais condições estipuladas neste termo.
- 3.2. Entregar os materiais no local indicado conforme item 5.6. deste termo, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- 3.3. O material que apresentar qualquer defeito ou imperfeição deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação efetivada pela Secretaria solicitante;
- 3.4. Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital.
- 3.5. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem "3.3, correrão por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.
- 3.6. Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

- 3.7. Executar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 3.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive a realizada pelos transportadores.
- 3.9. Atender prontamente qualquer exigência do representante da Secretaria inerente ao objeto deste Termo de Referência.
- 3.10. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 3.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, como regularidade junto ao INSS, FGTS, PREVIDÊNCIA, JUSTIÇA DO TRABALHO, entre outros.
- 3.12. Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e normas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e legislação.
- 3.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 3.14. Junto a nota fiscal o fornecedor deve entregar a documentação exigida para recebimento do valor da nota como Aquisição de Materiais: Nota Fiscal ou equivalente em original sem rasuras, com as seguintes informações: Assinatura do Fiscal do Contrato e do Secretário Municipal Responsável. Carimbo de Identificação dos responsáveis com nome, cargo e matrícula. Valor da retenção do Imposto de Renda, devidamente destacado. Declaração com a dispensa de retenção, quando for o caso, sob as penas da lei e assinada pelo responsável legal, segundo o modelo da IN n° 1234/2012. Nota Fiscal Produtor Rural - Valor da retenção do INSS - PIS - NIT ou CEI. Discriminação do n° do empenho e n° do contrato (quando houver) no corpo do documento fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.
- 4.2. Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de conferência mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.
- 4.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos materiais.
- 4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.
- 4.5. Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

5. DOS PRAZOS, ARMAZENAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. **O prazo para entrega definitiva do material será de forma imediata.**
- 5.2. Deverão ser substituídos os materiais que apresentarem defeitos ou vícios, após a comprovação desses pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação à contratada.
- 5.3. Caso o material solicitado seja entregue em quantidade inferior, a empresa fornecedora deverá enviar o restante no prazo de 10 (dez) dias corridos após o aceite provisório da Secretaria solicitante.
- 5.4. Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc., serão arcados pela empresa contratada.
- 5.5. Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou embalagem similar, de forma a permitir a segurança no transporte, a identificação do conteúdo, bem como facilitar a conferência.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues, no horário de expediente do Órgão, segundas, quartas e sextas, das 8 às 11h30 e das 13h às 17h30 e terças e quintas, das 13h às 17h30, na Prefeitura Municipal de Torres - Gabinete (3° andar). Rua José Antônio Picoral, n° 79. Bairro centro, na cidade de Torres/RS. CEP: 95.560-000.

6. DAS ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Secretaria solicitante, por meio de seu representante, encaminhará à empresa contratada, por e-mail, a arte final do item em arquivo com terminação PDF:

6.2. A contratada **deverá apresentar 01 (uma) amostra física do item a ser analisado pelos gestores determinados pela Secretaria solicitante para fins de aprovação, no prazo de 03 (quatro) dias úteis a partir do envio da arte.**

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a empresa contratada descumprir as condições avençadas ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas normas de regência.

7.2. Se, na execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

7.2.1. Advertência por escrito:

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

7.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, se constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

7.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993. inclusive a responsabilização da

CONTRATADA por eventuais danos causados ao Município de Torres

7.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

7.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no

Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

7.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será executada pela servidora da Secretaria devidamente designada como fiscal de contrato, Tais Camargo Cardoso matrícula 10619.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Secretaria solicitará amostra do material como requisito de aceitação, objetivando o início da confecção dos demais.

9.2. A Contratada responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais conforme especificado neste Termo de Referência.

9.3. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.

Torres, 17 de outubro de 2022.

Douglas Martins Rocha
Chefe de Gabinete

ANEXO II

CONTRATO Nº XX/2022 CONVITE 461/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CONTRATANTE

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio Picoral, 79 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF Nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto Matos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n.º424.456.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

Empresa xxxxxx, estabelecida na Rua xxxx, CEP xxx, telefone xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada neste ato pelo Sr. xxx portador do RG xxxxx, CPF xxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Item	Qtd	Un	Especificações	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
------	-----	----	----------------	-------	-------------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1. A entrega dos materiais será às expensas da CONTRATADA, que deve realizá-la de forma imediata, no Gabinete do Prefeito, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Torres, na Rua José A. Picoral, 79, Torres/RS.

2.1.1. Deverá ser **aprovado**, pelo Gabinete do Prefeito, **amostra** do material como requisito de aceitação, objetivando o início da confecção dos demais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxx) que será pago conforme efetiva entrega do vestuário, devidamente atestado pelo Gabinete do Prefeito, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo

Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

4.3. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

4.4. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

4.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022** (em anexo) que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratados serão irrealizáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

13

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO
2.104	33903016

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, procedendo-se à conferência das peças e sua conformidade com este contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado a entrega.

8.1.1. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

8.2. O prazo para entrega definitiva do material é de 30 dias após a entrega do empenho.

8.3. Deverão ser substituídos os materiais que apresentarem defeitos ou vícios, após a comprovação desses pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação à contratada.

8.4. Caso o material solicitado seja entregue em quantidade inferior, a empresa fornecedora deverá enviar o restante no prazo de 10 (dez) dias corridos após o aceite provisório da Secretaria solicitante.

8.5. Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc., serão arcados pela empresa contratada.

8.6. Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou embalagem similar, de forma a permitir a segurança no transporte, a identificação do conteúdo, bem como facilitar a conferência.

8.7. Os materiais deverão ser entregues, no horário de expediente do Órgão, segundas, quartas e sextas, das 8 às 11:30 horas e das 13 às 17:30 horas, e terças e quintas, das 13 às 17:30 horas, na Prefeitura

Municipal de Torres – Gabinete do Prefeito (3º andar). Rua José Antonio Picoral, nº 79, Bairro centro, na cidade de Torres/RS. CEP: 95.560-000.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Se a empresa contratada descumprir as condições avençadas ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas normas de regência.

10.2. Se, na execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

10.2.1. Advertência por escrito:

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

10.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, se constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos causados ao Município de Torres

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, até **31/12/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio do servidor Taís Camargo Cardoso, de matrícula nº 10619 indicado pelo **Gabinete do Prefeito**, tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

É de responsabilidade do contratante:

13.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

- 13.2. Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de conferência mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.
- 13.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos materiais.
- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.
- 13.5. Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição referente à prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Fornecer os materiais no prazo e demais condições estipuladas neste termo.
- 14.2. Entregar os materiais no local indicado conforme item 5.6. deste termo, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- 14.3. O material que apresentar qualquer defeito ou imperfeição deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação efetivada pela Secretaria solicitante;
- 14.4. Estando em mora a contratada, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital.
- 14.5. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem "3.3, correrão por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto".
- 14.6. Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 14.7. Executar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 14.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive a realizada pelos transportadores.
- 14.9. Atender prontamente qualquer exigência do representante da Secretaria inerente ao objeto deste Termo de Referência.
- 14.10. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 14.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, como regularidade junto ao INSS, FGTS, PREVIDÊNCIA, JUSTIÇA DO TRABALHO, entre outros.
- 14.12. Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e normas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e legislação.
- 14.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 14.14. Junto à nota fiscal o fornecedor deve entregar a documentação exigida para recebimento do valor da nota como Aquisição de Materiais: Nota Fiscal ou equivalente em original sem rasuras, com as seguintes informações: Assinatura do Fiscal do Contrato e do Secretário Municipal Responsável. Carimbo de Identificação dos responsáveis com nome, cargo e matrícula. Valor da retenção do Imposto de Renda, devidamente destacado. Declaração com a dispensa de retenção, quando for o caso, sob as penas da lei e assinada pelo responsável legal, segundo o modelo da IN n° 1234/2012.
- Nota Fiscal Produtor Rural - Valor da retenção do INSS - PIS - NIT ou CEI. Discriminação do n° do empenho e n° do contrato (quando houver) no corpo do documento fiscal.
- 14.15. A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- 14.16. A Secretaria solicitante, por meio de seu representante, encaminhará à empresa contratada, por e-mail, a arte final do item em arquivos com terminação PDF.
- 14.17. A contratada deverá apresentar 01 (uma) amostra física do item a ser analisado pelos gestores determinados pela Secretaria solicitante para fins de aprovação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a partir da entrega da arte.
- 14.18. A contratada ficará obrigada a efetuar o reparo, no todo ou em parte, de todas as peças defeituosas caso forem detectados quaisquer problemas de confecção resultantes da execução ou de materiais utilizados.
- 14.19. A contratada deverá entregar as peças do vestuário limpos, passados e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.

14.20. A entrega Dos itens será por conta da contratada, devendo ser entregue no local solicitado.

14.21. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

14.22. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

14.23. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do Convite **461/2022** independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será **publicado** no quadro mural e no site: www.torres.rs.gov.br, na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal Fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual e forma e teor.

Torres, xx de xxx de 2022

CONTRATANTE
Contratado

16

ANEXO III

Convite nº 461/2022

Declaração Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993

Declaração de mão-de-obra de menores (Nome da Empresa), CNPJ nº _____
sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

17

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal do declarante

ANEXO IV

CONVITE Nº 461/2022

Declaração de Recebimento de edital

Recebi o edital de licitação do **Convite nº 461/2022**, a realizar-se às **14h do dia 22/11/2022** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Torres/RS, na Rua José Antônio Picoral, 79, 2º andar – Centro.

18

Assinatura do responsável
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para gerlicitacao@torres.rs.gov.br

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

INFORMAÇÕES:

gerlicitacao@torres.rs.gov.br

Editais disponíveis pelo site: www.torres.rs.gov.br

ANEXO V

CONVITE Nº 461/2022

Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____
(cargo que ocupa na empresa) _____ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na
qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº
15042/2022, na modalidade **CONVITE Nº 461/2022**, que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;**
- b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.**

_____, __ de _____ de 2022.

(Assinatura, nome cargo e identificação)